

**M. DIAS BRANCO****ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ 07.886.385/0001-85

**CONTRATO SOCIAL**

## ■ CONTINUAÇÃO

DELIBERARAM, À UNANIMIDADE, ENCERRAR AS ATIVIDADES DE NATUREZA CIVIL, FATO QUE SUJEITAVA A SOCIEDADE AO REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. ASSIM, A SOCIEDADE PASSA A ADOTAR, A PARTIR DESTA DATA, A FORMA DE SOCIEDADE MERCANTIL, MANTENDO O TIPO SOCIETÁRIO, DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, REGIDA NOS TERMOS DO DECRETO N.º 3.708, DE 10.01.1919, E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS (LEI N.º 6.404, DE 15.12.1976), E DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO SOCIAL.

<b>CLÁUSULA PRIMEIRA</b>	<b>DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE</b>
--------------------------	----------------------------------

A SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TEM O NOME EMPRESARIAL DE "**M. DIAS BRANCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**", E SUA SEDE SOCIAL LOCALIZADA NA RODOVIA BR 116, KM 18, EDIFÍCIO M. DIAS BRANCO, 4.º ANDAR, NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, ESTADO DO CEARÁ.

<b>CLÁUSULA SEGUNDA</b>	<b>ESTABELECIMENTOS FILIAIS</b>
-------------------------	---------------------------------

A SOCIEDADE PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, ABRIR ESTABELECIMENTOS, NO PAÍS OU NO EXTERIOR, PARA FUNCIONAREM COMO FILIAIS, ESCRITÓRIOS COMERCIAIS, ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS OU DEPÓSITOS, BEM ASSIM FECHÁ-LOS, DESTACANDO-SE-LHES, DO CAPITAL SOCIAL, PARA FINS FISCAIS, A PARCELA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

<b>CLÁUSULA TERCEIRA</b>	<b>INÍCIO E TEMPO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE</b>
--------------------------	---

O INÍCIO DAS ATIVIDADES SOCIAIS DEU-SE EM 24 DE JANEIRO DE 1974, E O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE É INDETERMINADO.

<b>CLÁUSULA QUINTA</b>	<b>OBJETO SOCIAL</b>
------------------------	----------------------

O OBJETO SOCIAL É MERCANTIL, CONSTITUINDO-SE NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES SEGUINTE: (I) PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES, PODENDO EXERÇER O SEU CONTROLE ACIONÁRIO OU SOCIETÁRIO, QUASQUEM QUE SEJAM SEUS OBJETOS SOCIAIS, ESTEJAM AS EMPRESAS LOCALIZADAS NO PAÍS OU NO EXTERIOR; (II) INCORPOERAÇÃO IMOBILIÁRIA; (III) LOTEAMENTO DE GLEBAS DE TERRA; (IV) COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS; (V) CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE OBRAS AUXILIARES DA CONSTRUÇÃO CIVIL; (VI) ADMINISTRAÇÃO, LOAÇÃO E ARRENDAMENTO DE BENS IMÓVEIS, PRÓPRIOS E DE TERCEIROS.

<b>CLÁUSULA QUINTA</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>
------------------------	-----------------------

O CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO, TOTALMENTE INTEGRALIZADO, É DE R\$ 4.878.338,74 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALMENTE INTEGRALIZADO, DIVIDIDO EM 487.833.874 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO) COTAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 0,01 (UM CENTAVO), CABENDO AOS SÓCIOS OS -

■ CONTINUA

**M. DIAS BRANCO****ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ 07.886.385/0001-85

**CONTRATO SOCIAL**

## ■ CONTINUAÇÃO

QUINHÓES DE CAPITAL SEGUINTE:

SÓCIO-COTISTAS	NÚMERO DE COTAS	VALOR (R\$)	(%)
Francisco Ivens de Sá Dias Branco	482.965.291	4.829.652,91	99,0000%
Maria Consuelo Saraiva Leão Dias Branco	614.671	6.146,71	0,1260%
Maria Sueli Dias Branco Morais	1.063.478	10.634,78	0,2185%
Espólio de Fernando de Sá Dias Branco	1.063.478	10.634,78	0,2185%
Selma de Sá Vidal Dias Branco	1.063.478	10.634,78	0,2185%
Neide de Sá Vidal Dias Branco	1.063.478	10.634,78	0,2185%
<b>Total</b>	<b>487.833.874</b>	<b>4.878.338,74</b>	<b>100,00%</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CAPITAL SOCIAL PODERÁ SER AUMENTADO A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS, FAZENDO-SE A INTEGRALIZAÇÃO EM MOEDA CORRENTE, BENS E OUTROS DIREITOS, ALÉM DE LUCROS E RESERVAS CAPITALIZÁVEIS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 2.º, IN FINE, DO DECRETO N.º 3.708, DE 10 DE JANEIRO DE 1919, É LIMITADA AO VALOR DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA SEXTA	ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA COM EXCLUSIVIDADE PELO SÓCIO FRANCISCO IVENS DE SÁ DIAS BRANCO, QUALIFICADO NO PREÂMBULO, QUE REPRESENTARÁ A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVAMENTE, QUAISQUER QUE SEJAM OS NEGÓCIOS, EM JUÍZO OU FORA DELE, TENDO EM VISTA, UNICAMENTE, OS INTERESSES SOCIAIS, SENDO, DESDE LOGO, INTITULADO “DIRETOR PRESIDENTE”.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O DIRETOR PRESIDENTE PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NOMEAR E DESTITUIR MANDATÁRIOS, COM PODERES ESPECÍFICOS OU GERAIS, SE FOR O CASO, PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE EM QUAISQUER NEGÓCIOS OU OPERAÇÕES DE QUE PARTICIPE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A GERÊNCIA DA SOCIEDADE SERÁ ASSUMIDA PELA SÓCIA MARIA CONSUELO SARAIVA LEÃO DIAS BRANCO, COM OS MESMOS PODERES E ATRIBUIÇÕES A QUE SE REFERE O CAPUT E O PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA, NOS CASOS DE IMPEDIMENTO, AUSÊNCIA OU DE QUALQUER OUTRO EVENTO QUE IMPEÇA O DIRETOR PRESIDENTE DE DIRIGIR A SOCIEDADE, FAZENDO USO, A QUALQUER TEMPO, DO TÍTULO DE “DIRETORA VICE-PRESIDENTE”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É VEDADO AOS SÓCIOS, EM NOME DA SOCIEDADE, A CONCESSÃO DE AVAIS, FIANÇAS, ENDOSSOS OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE GARANTIAS PESSOAIS OU REAIS, EM FAVOR PRÓPRIO OU DE TERCEIROS.

■ CONTINUA

**M. DIAS BRANCO****ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ 07.886.385/0001-85

**CONTRATO SOCIAL**

## ■ CONTINUAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA****REMUNERAÇÃO DA GERÊNCIA**

OS DIRETORES NÃO TERÃO DIREITO A RETIRADA A TÍTULO DE *PRO LABORE*, REEMBOLSANDO-SE-LHES, TODAVIA, AS DESPESAS REALIZADAS NA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE.

**CLÁUSULA OITAVA****EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO**

O EXERCÍCIO SOCIAL TERÁ A DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, COINCIDINDO COM O ANO CIVIL, ELABORANDO-SE, QUANDO DO ENCERRAMENTO, EM 31 DE DEZEMBRO, DE CADA ANO, AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PREVISTAS EM LEI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O LUCRO GERADO EM CADA EXERCÍCIO SOCIAL TERÁ A DESTINAÇÃO QUE SÓCIOS VIEREM A DAR, PODENDO RETÊ-LO EM SUA TOTALIDADE OU CAPITALIZÁ-LO, EFETUANDO-SE A SUA DISTRIBUIÇÃO COM OU SEM OBSERVÂNCIA DA PROPORCIONALIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE CADA SÓCIO, NO CAPITAL SOCIAL, NÃO SE EXCLUINDO A PARTICIPAÇÃO DE NENHUM SÓCIO, LAVRANDO-SE ATA, EM QUALQUER CASO, DA DELIBERAÇÃO TOMADA POR SÓCIOS QUE REPRESENTEM A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** PODERÃO SER LEVANTADAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERCALARES, COM PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A UM MÊS, PODENDO O LUCRO DECORRENTE SER DISTRIBUÍDO AOS SÓCIOS, OU CAPITALIZADO, OBSERVANDO, QUANTO AO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, O REFERIDO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A SOCIEDADE PODERÁ PAGAR “JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO”, AOS SEUS SÓCIOS, COM OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 9.º, DA LEI N.º 9.249/95, E MODIFICAÇÕES ULTERIORES, COMPUTANDO-SE COMO ENCARGO FINANCEIRO DO PERÍODO A QUE SE REFERIR O REGISTRO CONTÁBIL, ATIBUINDO-SE A CADA SÓCIO QUINHÃO PROPORCIONAL À PARTICIPAÇÃO DE CADA UM, NO CAPITAL SOCIAL, PODENDO, ENTRETANTO, SER FEITO O PAGAMENTO DE FORMA DESPROPORCIONAL À PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL, SE, EM REUNIÃO DOS SÓCIOS, LAVRADA EM ATA, A TOTALIDADE DOS SÓCIOS ASSIM DECIDIR.

**CLÁUSULA NONA****CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

AS COTAS SÃO LIVREMENTE TRANSFERÍVEIS ENTRE OS SÓCIOS E, QUASQUER DELES QUE PRETENDER TRANSFERI-LAS, NO TODO OU EM PARTE, CONCEDERÁ AOS DEMAIS O DIREITO DE PREFERÊNCIA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, SENDO VEDADA A CESSÃO DE COTAS A ESTRANHOS À SOCIEDADE, A MENOS QUE SÓCIO OU SÓCIOS COM MAIORIA DE CAPITAL CONSINTAM EXPRESSAMENTE, O QUE OCORRERÁ MEDIANTE A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SOCIAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** AS COTAS DE CAPITAL FICAM GRAVADAS COM CLÁUSULAS DE “INCOMUNICABILIDADE”, DE “IMPENHORABILIDADE” E DE “INTANGIBILIDADE”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** NA EVENTUAL OCORRÊNCIA DE DISSOLUÇÃO DA

■ CONTINUA

4/6

**M. DIAS BRANCO****ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ 07.886.385/0001-85

**CONTRATO SOCIAL**

## ■ CONTINUAÇÃO

SOCIEDADE CONJUGAL, QUANDO UM SÓCIO FOR PARTE NA AÇÃO PRÓPRIA, ESTE DEVERÁ ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA INCOMUNICABILIDADE DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO E DE GESTÃO, NA SOCIEDADE, REFERIDA NO “CAPUT”, DESTA CLÁUSULA, DISPONDO-SÉ O SÓCIO A CONTINUAR MANTENDO CONSIGO, NA INTEGRALIDADE, AS COTAS DO CAPITAL SOCIAL DETIDAS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** NA IMPOSSIBILIDADE LEGAL DE DAR CUMPRIMENTO AO QUE SE ACHA CONTRATADO NO CAPUT E NO PARÁGRAFO ANTERIOR, DESTA CLÁUSULA, A SOCIEDADE PODERÁ ADQUIRIR AS COTAS DO EX-CÔNJUGE DO SÓCIO QUE FOR PARTE EM AÇÃO JUDICIAL PRÓPRIA, QUE POSSAM LHE TER CABIDO NA PARTILHA DOS BENS, EFETUANDO-SE-LHE O PAGAMENTO COM OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DA CLÁUSULA DÉCIMA, DESTE INSTRUMENTO, QUANTO AO VALOR, FORMA E PRAZO.

**CLÁUSULA DÉCIMA****DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A SOCIEDADE NÃO SE DISSOLVERÁ PELA RETIRADA, EXCLUSÃO, MORTE OU INTERDIÇÃO DE QUALQUER SÓCIO, PROSSEGUINDO COM OS REMANESCENTES, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES OU REPRESENTANTES LEGAIS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O PAGAMENTO DOS HAVERES AOS SÓCIOS OU AOS SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, NOS CASOS DE RETIRADA OU EXCLUSÃO, DE HERANÇA OU SUCESSÃO, NO CASO DE TEREM ESTES OPTADO PELA NÃO PERMANÊNCIA NA SOCIEDADE, SERÁ FEITO COM BASE EM BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO NA DATA DA OCORRÊNCIA DO EVENTO OU, NO MÁXIMO, ATÉ TRINTA DIAS ANTES, EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA SESSENTA DIAS APÓS A DATA DA OCORRÊNCIA DO EVENTO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O PAGAMENTO DOS HAVERES, NA FORMA DESCrita NO PARÁGRAFO ANTERIOR, SERÁ ATUALIZADO MONETARIAMENTE, EM CADA UM DOS PAGAMENTOS, COM BASE NO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IPC, EDITADO PELO IBGE, OU QUALQUER OUTRO QUE O SUBSTITUA, QUE TENHA POR FIM REFLETIR A DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA, TENDO COMO TERMO INICIAL A DATA DO BALANÇO PATRIMONIAL REFERIDO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** SE VIER A SER LIQUIDADA A SOCIEDADE, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, OU PELA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, O PATRIMÔNIO SOCIAL SERÁ RATEADO E DISTRIBUÍDO AOS SÓCIOS-COTISTAS, NA PROPORÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CADA UM NO CAPITAL SOCIAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
PRIMEIRA****DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

EXCetuados os casos em que o quorum exigido neste contrato seja maior, as deliberações sociais serão tomadas, em todos os casos, por maioria de capital, ainda que respeite a retirada ou exclusão de sócio da sociedade, transformação do tipo societário ou a sua reversão, cisão parcial ou total do capital, fusão ou incorporação da sociedade, sendo - - -

■ CONTINUA

**M. DIAS BRANCO****ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ 07.886.385/0001-85

**CONTRATO SOCIAL**

## ■ CONTINUAÇÃO

NECESSÁRIAS ASSINATURAS APENAS DE QUEM DETENHA MAIORIA DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL, NOS INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO AO PRESENTE CONTRATO SOCIAL, QUAISQUER QUE SEJAM AS MATÉRIAS DELIBERADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
SEGUNDA****FORO**

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DISCUTIR AS EVENTUAIS DEMANDAS QUE POSSAM SE ORIGINAR DESTE INSTRUMENTO.

**DECLARAÇÃO**

NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 37, II, DA LEI N.º 8.934, DE 18.11.1994, NA REDAÇÃO MODIFICADA PELA LEI N.º 10.194, DE 14.02.2001, OS SÓCIOS-GERENTES DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO ESTAREM IMPEDIDOS DE EXERCER O COMÉRCIO OU A ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE MERCANTIL, EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL,

ESTANDO, ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM QUATRO VIAS DE IGUAL TEOR, PARA OS DEVIDOS FINS, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O ASSINAM.

EUSÉBIO, CEARÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2001.

FRANCISCO IVENS DE SÁ DIAS BRANCO	<i>Maria Consuelo Saraiva Leão Dias Branco</i> MARIA CONSUELLO SARAIVA LEÃO DIAS BRANCO
-----------------------------------	--

<i>Maria Valesca Dias Branco</i> p. ESPÓLIO DE FERNANDO DE SÁ DIAS BRANCO MARIA VALESCA DIAS BRANCO INVENTARIANTE	<i>Neide Bidal de Sa Dias Branco</i> NEIDE DE SÁ VIDAL DIAS BRANCO
--	---

<i>Augusto Ferreira Nogueira Morais</i> P. MARIA SUELI DIAS BRANCO MORais AUGUSTO FERREIRA NOGUEIRA MORais TUTOR	<i>Selma L</i> SELMA DE SÁ VIDAL DIAS BRANCO
---	---

<i>Neide Bidal de Sa Dias Branco</i> NEIDE DE SÁ VIDAL DIAS BRANCO	TESTEMUNHAS
MARIA WILMA DE OLIVEIRA PATRÍCIO RG 2865466 (SSP-CE)	<i>Raquel Medeiros Teixeira Sampaio</i> RAQUEL MEDEIROS TEIXEIRA SAMPAIO RG 95002389815 (SSP-CE)

*Olivia Ramos Leite da Rocha*  
Olivia Ramos Leite da Rocha  
CIC - 098.069.703 - 49  
OAB-CE Nº 4176

*Olivia Ramos Leite da Rocha*  
Olivia Ramos Leite da Rocha  
CIC - 098.069.703 - 49  
OAB-CE Nº 4176